PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 15-02-07
PRESIDENTE

LEI Nº 3.427 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à reforço em dotações de vencimentos e obrigações, amortização de parcelamentos junto ao FGTS e INSS e convênios da Secretaria de Assistência, com as seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Assessoria Geral do Departamento Jurídico
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.11 – 027 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 10.000,00
02 02 02.04 091 0046 2.005 – 3.1.90.13 – 028 – Obrigações Patronais.....R$- 3.000,00
Secretaria da Fazenda
02 03 00.04 123 0056 2.008 – 3.1.90.11 – 048 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 5.000,00
02 03 00.28 846 0295 2.008 – 4.6.90.71 – 057 – Principal Divida Contratual.....R$- 10.000,00
Fundef
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.11 – 285 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 80.000,00
02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.13 – 286 – Obrigações Patronais.....R$- 25.000,00
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
02 11 00.15 451 0180 2.024 – 3.3.90.39 – 196 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 17.000,00
Diretoria Geral de Assist. e Desenvolvimento Social
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.36 – 1865 – Outros Serv. Terceiros – PF..R$- 2.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.39 – 1866 – Outros Serv. Terceiros – PJ..R$- 10.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 4.4.90.52 – 1634 – Equip. Mat. Permanente.....R$- 8.000,00
Secretaria de Saúde e Higiene Pública
02 14 00.10 301 0120 2.036 – 3.1.90.11 – 253 – Vencimentos Vantagens Fixas.R$- 30.000,00
Total.....R$- 200.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 1773 – Obras e Reformas.....R$- 50.000,00
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
02 15 00.27 813 0285 1.037 – 4.4.90.51 – 311 – Obras e Instalações.....R$- 150.000,00
Total.....R$- 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 86/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de dezembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 18/DEZ/2006 13:17 00005171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.427 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fls. 02

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra

MILTON POLON
Secretário de Fazenda

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 86/06